



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.551/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente CREDENCIAMENTO é para a Aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 17 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: Das 09:00h (nove horas) às 13:00 (treze horas)

LOCAL: Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – CEP 45.000-907, Bahia, Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.551/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI**, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Exm^o. Sr. Secretário Municipal de Gestão e Inovação – **Edimário Freitas de Andrade Júnior**, no uso de suas prerrogativas legais Decreto Municipal nº 22.257, de 17 de novembro de 2022, ao cumprimento da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015; e do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009 e Lei nº 14133/2021, bem como, alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA**, por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, obedecidas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA
TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração Geral Conjunta
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para à Alimentação Escolar.
Anexo V	Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. O período de recebimento dos envelopes será entre os dias **17/11/2023 e 07/12/2023, das 09:00h (nove horas) às 13:00 (treze horas)**, na Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55 - Bairro Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.000-907, onde serão recebidos dois envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)** e outro de **PESQUISA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDAS (ENVELOPE 02)**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

2.2. O credenciamento será realizado até a data limite acima estabelecida. Depois de encerrado o prazo para credenciamento proceder-se-á a publicação do resultado do julgamento relativo à documentação de habilitação em data estabelecida neste edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. conforme disposto no Item 8 do Termo de Referência.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

FONTE DE RECURSO: 155200000000

FICHA: 202630155200000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2026

ELEMENTO: 33903000000

SUBELEMENTO: 33903011

3.3. O valor previsto para a aquisição está exposto abaixo, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

3.4. Previsão de gastos: **de R\$ 1.646.500,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – DEVIDAMENTE LACRADO

4.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

*Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 – HABILITAÇÃO – GRUPO – FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do Anexo VIII;
- f) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- i) Preencher “**Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria.**” Que se encontra no **anexo IX**.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade executora a **abertura de prazo para em até 03 dias úteis se proceda a regularização da documentação.**

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

5. ENVELOPE Nº 02 – PESQUISA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA, conforme ANEXO IV.

5.1. No envelope nº 02 deverá conter os valores da pesquisa de preços/projeto de venda. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme pesquisa de preço realizado pela unidade requisitante.

d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no Anexo VIII do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**.

e) A proposta econômica deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV.

f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas deverão estar em conforme ao **Anexos I - Termo de Referência**.

6.2. As amostras deverão ser entregues, em 02 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias úteis após o término do Credenciamento.

6.3. As amostras deverão ser entregues pelos fornecedores na Central da Coordenação de Alimentação Escolar da SMED, situada na localizada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, CEP: 45.023-065, Bairro Felícia - Vitória da Conquista, Bahia, telefones **(77) 3421-5592 e 3427-4130**.

6.4. As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade, deverá estar de acordo o termo de referência, Anexo I, deste edital. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação atendendo ao disposto na Portaria, que Constitui a Comissão para Avaliação Sensorial do Programa Alimentação da Rede Municipal de Ensino.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE/SMED, **através da emissão e encaminhamento de pedido e roteiros de entrega aos respectivos fornecedores**.

7.2. Após assinatura do contrato os produtos estocáveis deverão ser entregues em até **08 (oito) dias úteis** no endereço previsto no item 13.1 do Termo de Referência.

7.3. Demais itens e especificações para o fornecimento dos produtos constam no ANEXO I - Termo de Referência.

8. DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A sessão de Credenciamento ocorrerá na **Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – CEP 45.000-907, Bahia, Brasil. às 09 horas**, simultaneamente com Habilitação Jurídica e abertura do





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

envelope do Projeto de Vendas, desde que não haja manifestação de interposição de recursos em nenhuma das etapas, que serão examinados e visitados pelos interessados presentes e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no edital, e que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo, concomitantemente para regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.2. O Agente de Contratação e Apoio rubricarão todos os envelopes e documentos neles contidos;

8.3. Serão inabilitados os interessados que:

8.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.

8.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

8.4. O resultado final do CREDENCIAMENTO será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município.

8.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata;

8.6. Aos inabilitados será assegurada a possibilidade de interposição de recurso conforme instrumento editalício.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1. Habilitação ou inabilitação do requerente;

9.1.2. Anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3. Penalidades aplicadas.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão, e/ou de comunicação por escrito, ou, ainda, no caso de alteração do julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM)

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

9.7 SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE RECURSOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL, no endereço: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, em arquivo PDF.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. Conforme o Decreto municipal nº 22.530/2023, em seu art 4º, inciso III, estabelece como fornecimento continuado os alimentos para merenda escolar, possibilitando assim que o contrato seja celebrado com vigência de até cinco anos, conforme art 106 da lei 14.133/2021.

11. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA N° 50, de 26/09/2012, (*informar qual metodologia utilizada, tendo como base o art. 5).*

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra à utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

12. CONTRATO

12.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados neste CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO.

14.3. A equipe de contratação, em ato interno, classificará as propostas, considerando-se os critérios de seleção dos beneficiários.

14.4. Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

1º – os fornecedores locais do município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

- 2º – os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o estado e do País;
- 3º - os fornecedores do estado terão prioridade sobre o País;
- 4º - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5º – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 6º - os Grupos Formais (Organizações Produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7º - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados;
- 8º – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

14.4.1. Deverá ser respeitado o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no que concerne a contratação de produtos que sejam produzidos no próprio município onde estão localizadas as escolas, ou na mesma região.

15. RESULTADO

15.1. A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos deste CREDENCIAMENTO.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez credenciado pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Anexo IV), assim que for convocado, após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2. Ficará ao critério da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar o chamamento dos Credenciados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1. do Termo de Referência;

17.2. Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município.

17.3. Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED.

17.4. Comprometer-se a substituir ou repor o produto quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

17.4.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

17.4.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

17.4.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

17.4.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

17.4.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

17.5. Os produtos alimentícios, provenientes desse Credenciamento, devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observadas também normas estaduais e municipais aplicáveis ao caso”.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. Aplica-se, para os casos omissos deste Edital, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Resoluções/CD/FNDE nºs 26, de 17 de junho de 2013 e 04, de 02 de abril de 2015, bem como demais normas legais pertinentes.

19. FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Vitória da Conquista, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Informações técnicas quando ao fornecimento e participação nos telefones (77) 3427-4130, falar com o **Sr. Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante**, e quanto ao edital e entrega de documentos falar com o Sr.º **Manoel Messias Bispo da Silva** ou a Srt.ª **Luciana Rosa da França**, pelo e-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou pelos telefones (77) 3424-8515.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED;

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 que a alimentação é um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal do Brasil e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

3.2 que a contratação em questão se faz imprescindível em razão DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015; e do Art. 14 da LEI Nº 11.947 DE 16 JUNHO DE 2009, que foi alterado pela LEI 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

3.3 o permissivo legal para distribuição da merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Alimentação Escolar, promoveu imediatamente um Plano de Ação com o objetivo de atendimento às famílias dos alunos.

3.4 Assim, verifica-se a necessidade de preservar o direito à alimentação da educação infantil dos alunos das creches e escolas em tempo integral da rede pública municipal, principalmente, aqueles em situação de vulnerabilidade social, também durante o período de suspensão das aulas presenciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Por todo o exposto, diante da fundamentação fático-jurídico, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, apresenta a presente justificativa para abertura do processo de Dispensa Licitatória, cuja contratação em questão será através da Chamada Pública.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023, a saber:

- 4.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 3.1 do Termo de Referência;
- 4.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – Especificações Técnicas e demandas das modalidades estudantis em anexo ao processo;
- 4.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – Cotações e memórias de cálculo anexos ao processo e item 7;
- 4.1.4. Art. 18, §1º, inciso VIII – item 16 do Termo de Referência;
- 4.1.5. Art. 18, §1º, inciso XIII – item 3.2 do Termo de Referência.

5. COTAÇÃO DE PREÇO E QUANTITATIVOS:

As cotações de preços unitários foram realizadas diretamente com fornecedores que cuja natureza de atividade atende a este setor solicitante e ao objeto da Contratação o qual se trata de Pessoa Jurídica detentora do Selo “Agricultura Familiar” se enquadra diretamente no recurso destinado e atendendo os ditames legais do PNAE.

No que diz respeito aos quantitativos cotados, levou-se em consideração a necessidade com base na *per capita* de cada aluno e consequentemente no quantitativo global de alunos a serem beneficiados. No quesito aproximação da quantidade cotada, a mesma se deu devido a necessidade de previsão de aumento de alunos a serem beneficiados e eventual disponibilidade dos itens a serem adquiridos, bem como a facilidade no cálculo do valor final e pesquisa de preço.

6. PERÍODO DO CONTRATO:

Os contratos terão sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, conforme caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

O valor total previsto para contratação é de **R\$ 1.646.500,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apurados no mercado financeiro, incluso no processo licitatório.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias: Unidade Requisitante: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED; Fontes de Recursos: 155200000000 – Transferências do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** Fundamental/Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto.

9.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento no projeto de vendas, devendo ser desclassificada, de imediato a proponente que assim o fizer.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios dar-se-á através de Chamada Pública que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica. Esta modalidade dispensa o processo licitatório nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009:

“§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

10.2 As Cooperativas e ou Associações deverão apresentar Projeto de Vendas. “Nesse sentido, os projetos de vendas devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública” (Cartilha de Aquisição de Produtos da AGRICULTURA FAMILIAR para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 4º passo pg. 12 parágrafos 3º). O preço de aquisição será o preço médio pesquisado e estabelecido pela Entidade Executora/CMAE/SMED;

10.3 No preço proposto deverão contemplar os gastos com todas as despesas que compõem o item cotado.

10.4 O CREDENCIAMENTO aqui disciplinado ficará aberto pelo prazo de 15(quinze) dias, tendo em vista a possibilidade de abranger o maior número de beneficiados

11. DA HABILITAÇÃO:

Na Data, Hora e Local estabelecido para entrega no preâmbulo deste Termo de Referência, com vista a otimizar o processo, deverá constar no edital no ato do recebimento dos Envelopes, nº 1 – *Habilitação* e o Envelope nº 2 – *Projeto de Vendas*, que serão abertos **simultaneamente para serem examinados e vistos pelos interessados presentes** e em Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado **na abertura dos envelopes** deverá ser concedido abertura de prazo concomitantemente para sua regularização em até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.1 **SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:** Conforme o critério estabelecido no Art. 25 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

- 10.2 Depois de concluídas todas as fases de habilitação, a comissão de licitação encaminhará para Coordenação Municipal de Alimentação a lista das Cooperativas e ou Associações com seus respectivos gêneros alimentícios, devidamente habilitados à fornecer, para o critério de Avaliação das Amostras no prazo proposto neste Termo.

12. PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

- 12.1. As amostras deverão ser entregues, em 02 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias úteis após o término do Credenciamento.
- 12.2. As amostras deverão ser entregues pelos fornecedores na Central da Coordenação de Alimentação Escolar da SMED, situada na localizada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, CEP: 45.023-065, Bairro Felícia - Vitória da Conquista, Bahia
- 12.3. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Controle e Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nomeada por Portaria. Esta Comissão é composta pelos funcionários da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme Portaria nº 23/2021. A equipe de Avaliação Sensorial em Processos Licitatórios terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realização dos testes, podendo o prazo ser estendido a depender da disponibilidade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

13. FORMA E PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/SMED, através da emissão e encaminhamento de Pedido e Roteiros de Entrega aos respectivos fornecedores.

- 12.1 Após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues em até 8 (oito) dias úteis no endereço previsto no item 13.1.

- 12.2 É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios perecíveis ou estocáveis, no todo ou em parte, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

14. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

- 14.1. Os gêneros deverão ser entregues pelos fornecedores na Central da Coordenação de Alimentação Escolar da SMED, situada na localizada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, CEP: 45.023-065, Bairro Felícia - Vitória da Conquista, Bahia.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1 Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1 deste termo;
- 14.1.2 Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município;
- 14.1.3 Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED;
- 14.1.4 Comprometer-se a substituir ou repor o produto imediatamente quando:
 - 14.1.4.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - 14.1.4.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - 14.1.4.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - 14.1.4.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo;
 - 14.1.4.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 14.1.5 Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;
- 14.1.6 Os gêneros perecíveis deverão respeitar as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas, **deverão obrigatoriamente ser feitas em caminhão baú refrigerado;**
- 14.1.7 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.1.9 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos gêneros licitados;
- 14.1.10 Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 15.1.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

- 15.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 15.1.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 15.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 15.1.5 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 15.1.7 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 15.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

16 DA CONTRATAÇÃO:

16.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de gêneros, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

16.2 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

16.3 Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis;

16.4 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 Deverá a Unidade Requisitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;

17.3 Fiscal de Contratos da Unidade Requisitante: Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante, Mat.: 24596-6;

17.4 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMPRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Lo te	PRODU TOS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE E SOLICITADA		PROJEÇÃO DE CUSTO POR LOTE	
				MÍNI MA	MÁXI MA	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL R\$
1	Cacau em Pó	Produto obtido pela mistura de cacau em pó com lecitina de soja; não podendo conter outras substâncias alimentícias. A concentração do cacau no produto deve ser de 100%. É expressamente proibido adicionar açúcar, leite, soro do leite, lactose ou outros derivados do leite, malte, gordura, óleos estranhos, bem como, a manteiga de cacau. O produto NÃO pode conter resíduos de glúten, lactose, leite, amidos e féculas estranhas. Embalagem individual de 200 gramas.	Kg	900	3.000	70,50	211.500,00
2	Chocolate – 35% de Cacau	Chocolate em pó, produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar, sendo que deve ter o percentual mínimo de 35% de cacau; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas, minerais e lecitina de soja. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente, com	Kg	3.000	10.000	44,62	446.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

		peso líquido de 200 a 400g, onde a entrega total deverá atingir a soma de 01Kg.					
3	Farinha de Mandioca	Farinha de tapioca, de primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Deve ser isento de resíduos de leite e glúten.	Kg	6.000	20.000	8,99	179.800,00
4	Iogurte Com Polpa de Frutas	Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: frutas, ameixa, coco e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Unidade com 1L.	Kg	6.000	20.000	8,42	168.400,00
5	Manteiga	Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processo tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Cloreto de sódio até no máximo de 2g/100g de manteiga. Consistência sólida, pastosa à	Kg	1.500	5.000	39,96	199.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

		temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Permite-se a adição dos seguintes corantes naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado: cúrcuma ou urucum. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural urucum. Embalagem primária de 500g					
6	Polpa de Frutas	Polpa de fruta, congelada, não fermentada, concentrada, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado. A polpa deverá ser pasteurizada a fim de garantir a destruição de possíveis microrganismos patogênicos, mantendo as suas características sensoriais. Sabores diversos (cajú, manga, acerola, goiaba, umbu, maracujá), preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais.	Kg	12.000	40.000	11,02	440.800,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$	1.646.500,00

20 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

ITEM 1 – CACAU EM PÓ

1.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cacau em pó solúvel - Produto obtido pela mistura de cacau em pó com lecitina de soja; não podendo conter outras substâncias alimentícias. O cacau deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. A concentração do cacau no produto deve ser de 100%. É expressamente proibido adicionar açúcar, leite, soro do leite, lactose ou outros derivados do leite, malte, gordura, óleos estranhos, bem como, a manteiga de cacau. O produto **NÃO** pode conter resíduos de **glúten, lactose, leite**, amidos e féculas estranhas. Aspectos massa ou pó homogêneo; Cor e cheiro próprios e sabor amargo e próprio. Com Selo de Qualidade ANAD.

1.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 10 (dez) meses a partir da data do recebimento.

1.3 EMBALAGEM

Primária: pote de plástico ou caixa ou plástico resistente e vedado, com peso líquido de no mínimo 200gr. Secundária: fardos plásticos resistentes ou caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 10 Kg de peso líquido.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003). Para fins de entrega o cálculo será sempre múltiplo de 01 kg

ITEM 2 – CHOCOLATE EM PÓ

2.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Chocolate em pó, produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar, sendo que deve ter o percentual mínimo de 35% de cacau; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas, minerais e lecitina de soja. O chocolate deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos, bem como, a manteiga de cacau. Os chocolates não podem ser adicionados de amidos e féculas estranhas. Aspectos de pó homogêneo; Cor e cheiro próprios e sabor doce e próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

2.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 10 (dez) meses.

2.3 EMBALAGEM

Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente, com peso líquido de 200 a 400g, onde a entrega total deverá atingir a soma de 01Kg. Secundária: fardos plásticos resistentes ou caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 10 Kg de peso líquido. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003)

ITEM 3 – FARINHA DE MANDIOCA

3.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Farinha de mandioca simples, fina, torrada, branca e devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá ter textura, cor, odor e sabor característicos. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

3.2 PRAZO DE VALIDADE

Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega e validade máxima de 12 meses.

3.3 EMBALAGEM

Empacotado em sacos plásticos de 1Kg, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem primária deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

ITEM 4 – IOGURTE COM POLPA DE FRUTA

4.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: frutas, ameixa e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias *Streptococcus thermophilus* e *Lactobacillus bulgaricus* dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

4.2 PRAZO DE VALIDADE

45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação.

4.3 EMBALAGEM

Acondicionadas em pote, garrafa, frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionadas em caixa lacradas.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, com selo da Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), informações nutricionais, ingredientes, data de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003). Unidade com 1 Litro.

ITEM 5 - MANTEIGA COM SAL

5.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta, exclusivamente de gordura láctea. Cloreto de sódio até Máximo de 2g/100g de manteiga. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor e odor. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Permite-se a adição dos seguintes corantes naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado: beta caroteno, urucum e cúrcuma ou curcumina. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

5.2 PRAZO DE VALIDADE

Validade de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

6.3 EMBALAGEM

Embalagem poderá ser em caixa de papelão, contendo em média 20kg.

ITEM 6 – POLPA DE FRUTAS

6.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Polpa de fruta, congelada, não fermentada, concentrada, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado. A polpa deverá ser pasteurizada a fim de garantir a destruição de possíveis microrganismos patogênicos, mantendo as suas características sensoriais. Sabores diversos (cajú, manga, acerola, goiaba, umbu, maracujá), preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com cor, cheiro e sabor característico de cada sabor.

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

6.2 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

a) Polpa de frutas envasadas e que receberam tratamento térmico adequado: Após 10 dias de incubação a 35°C, não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto.

b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g.

Salmonelas: ausência em 25g.

Bolores e leveduras: máximo, 103/g.

Deverão ser efetuadas determinações de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

6.3 PRAZO DE VALIDADE

A validade deverá ser de no mínimo 06 meses.

6.4 EMBALAGEM

A embalagem deverá ser resistente, atóxica e conter 1kg do produto, com identificação do produto, ingredientes e informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte de todos os itens deverá ser realizado em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação. **No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.**

21 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

De acordo com o parágrafo 4º. do Art. 25, item VII – Controle de Qualidade, a Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / Nº. 38 de 16 de Julho de 2009 “A entidade Executora deverá prever em edital de Licitação ou na Chamada Pública, a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação”.

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista - CMAE, após o encerramento da disputa.

A Comissão de Avaliação sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, em anexo, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 1) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, após arrematação do lote, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias, contendo: número do item e marca do produto, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo responsável técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações das marcas e referências consignadas na proposta de preços apresentada.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da CMAE, verificará se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo, no conteúdo da embalagem e na documentação apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada nos itens que apresentarem marcas desconhecidas, marcas anteriormente reprovadas pela CMAE e àquelas que a CMAE julgar necessário. As amostras passarão, também, por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, se a Coordenação de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 2) TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos e bebidas, por meio da escala hedônica de 9 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:

Nome:

Data:

Você esta recebendo uma amostra de _____. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

Atributo Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)

Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.

Aparência

Aroma

Sabor

Textura ou consistência

Código da amostra:

9- Gostei extremamente

8- Gostei muito

7- Gostei moderadamente

6- Gostei ligeiramente

5- Indiferente

4- Desgostei ligeiramente

3- Desgostei moderadamente

2- Desgostei muito

1- Desgostei extremamente

Análise dos resultados: Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7. Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo: % aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central Estratégica de Compras Públicas

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade: CREDENCIAMENTO	Número: 007/2023
--------------------------------------	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____
 sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para
 contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
 _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Chamada Publica para CREDENCIAMENTO nº ____/2023;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2023.

 Razão Social / **CARIMBO CNPJ**
 Nome e Nº do RG do Representante Legal
 Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme **Chamada Pública n.º ____/____ e Processo Administrativo n.º 43551/2023**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações previstas abaixo e no Termo de Referência, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Lote	Descrição dos serviços	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será realizada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital da Chamada Pública n.º ____/____).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

- 2.1. Os prazos de entrega e aceitação, bem como a forma de fornecimento, estão descritos no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital da Chamada Pública n.º ____/____).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital da Chamada Pública n.º ____/____);
- 3.2. As condições de reajuste estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º _____);
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de ____ até ____, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade ____, Elemento __.__.__, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital da Chamada Pública n.º ____/____) e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos serviços;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.5. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada e seus prepostos;
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 17 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
 - 9.2.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
- 9.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima– DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 43551/2023, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Chamada Pública nº ____/____ e em seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 22.437/2023.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital da Chamada Pública nº ____/____ nº ____e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 43551/2023, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Chamada Pública citada no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central Estratégica de Compras Públicas

a. Vitória da Conquista – BA , __ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modalidade: CREDENCIAMENTO	Número: XXX/202X
--------------------------------------	----------------------------



**Programa Nacional de Alimentação
Escolar**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2021-SMED				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município (NÃO PREENCHER)		5.CEP (NÃO PREENCHER)		
6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)			7.CPF (NÃO PREENCHER)		8.DDD/Fone (NÃO PREENCHER)	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3 .Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7 .CPF -----		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail: CPF:
---------------	--	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CREDENCIAMENTO 007/2023)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/____

Assinatura

